

PROCESSO N°

-5717 -

REG. PROC. N°

-06 -

FL. 1

FOLHA N°

-24-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 45/17

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dos outras providências.

R\$ 2 150.000,00

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2017.
autuo o P.L. 45/17 no ofício nº 233/17 em feste.

Eu, mo, subscrevi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME **URGENTE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n° 233/2017 - GP

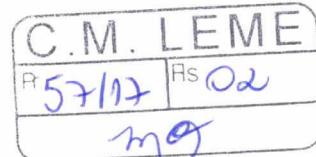
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 1176 L.N.º — Fls. —
Recebido em 10/04/2017

mj
FUNCIONÁRIO
Excelentíssimo Senhor,



Juntos faremos o que deve ser feito!

Leme, 07 de abril de 2017.



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

- ✓ “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Ressalto que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento para 2017, suplementando as despesas necessárias para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência especial**.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

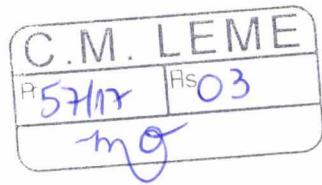
REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 5717
fls 24, do Registro de Processo nº 06
Leme, 10 de abril de 20 17
funcionário mg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 45 /2017



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 250.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	4021	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	4035	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	4078	R\$ 650.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	2032	R\$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 2.150.000,00
TOTAL					R\$ 2.150.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
R 5717 R\$ 04
mg

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.91.13	88	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	292	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.91.13	425	R\$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.91.13	506	R\$ 130.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	1692	R\$ 250.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.91.13	986	R\$ 500.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.91.13	739	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.91.13	1816	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.91.13	4386	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	1902	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.91.13	1972	R\$ 60.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	2016	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.91.13	3461	R\$ 340.000,00
TOTAL					R\$ 2.150.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de Abril de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
P 57117	Rs 05
m9	

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de dezembro de 2016, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2017.

Considerando valores repassados ao Lemeprev da parte patronal da Prefeitura, durante os 90 (noventa) dias de Governo;

Considerando que os valores estão menores que o estimado para a receita e despesa;

Considerando os cálculos refeitos com base nesses valores;

Considerando a necessidade de manutenção da máquina pública;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento para 2017, suplementando as despesas necessárias para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
P 57/17 HS 06
m/0

Informação de Impacto Orçamentário nº 14/2017

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA”

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento do Município.

Informamos ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2017, não se tratando de uma despesa contínua.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 06 de Abril de 2017.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

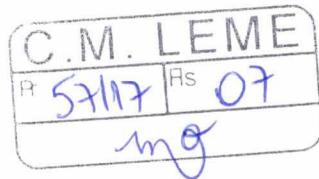
Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntos faremos o que deve ser feito!



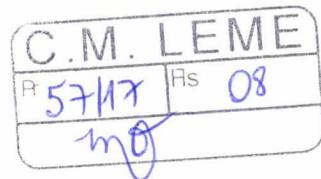
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 14/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 06 de abril de 2017.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Administração.

Juntos faremos o que deve ser feito!



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 14/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

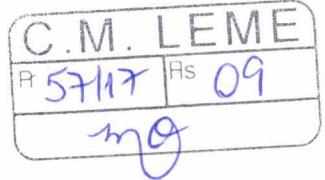
Leme, 06 de abril de 2017.



Carlos Antônio Diniz

CHEFE DE GABINETE

Juntos faremos o que deve ser feito!



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 14/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 06 de abril de 2017.



KALLEB GROSSKLAUSS BARBATO
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntas faremos o que deve ser feito!

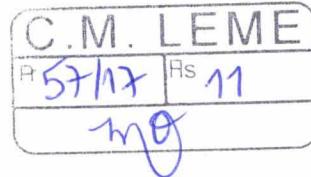
C.M. LEME	
R 5717	Rs 10
mg	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 14/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 06 de abril de 2017.


Marcos Roberto Bonfogo
Secretário de Finanças



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 14/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

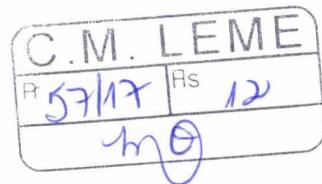
Leme, 06 de abril de 2017.



ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretaria Municipal de Educação



Juntos faremos o que deve ser feito!



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

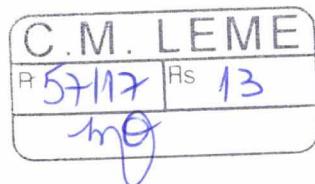
Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 14/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 06 de abril de 2017.


PAULO CÉSAR MÁXIMO
Secretário Municipal de Transporte e Aviação.



Juntos faremos o que deve ser feito!



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 14/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 06 de abril de 2017.

GUSTAVO ANTÔNIO CASSIOLATO FAGGION
Secretário Municipal Da Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntos faremos o que deve ser feito!

C.M. LEME	
Pr 57/17	Rs 14
mg	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

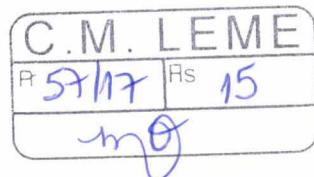
Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 14/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 06 de abril de 2017.


JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil.

Juntos faremos o que deve ser feito!



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

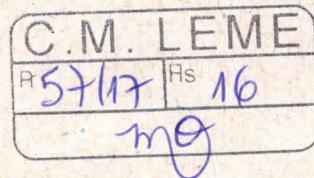
Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 14/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 06 abril de 2017.


JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Juntas faremos o que deve ser feito!



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 14/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 06 de abril de 2017.


ANTÔNIO AFONSO BARBATO

Secretário Municipal Do Meio Ambiente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntas faremos o que deve ser feito!

C.M. LEME	
P. 57/17	Rs 17
mg	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 14/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 06 de abril de 2017.


MARCEL ARLE

Secretário Municipal De Cultura e Turismo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 5717	Rs 18
mo	

PROJETO DE LEI N° 45/17.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] - Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal com solicitação de tramitação em **regime de urgência especial**, que visa, basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 2.150.000,00, que correrá por anulação parcial, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, para suprir a contribuição patronal da Prefeitura, durante esses noventa dias de governo, pois que no orçamento municipal de 2017 foi estimado a menor.

2.] - No mais o projeto está instruído e bem redigido e traz o estudo do impacto orçamentário e as declarações de diversos Secretário Municipais como ordenadores da despesa atestando a suficiente provisão de recursos para promover a despesas.

3.] - Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo o estudo do impacto orçamentário em atenção a Lei de Responsabilidade Fiscal; já sob o aspecto da redação está bem redigido é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

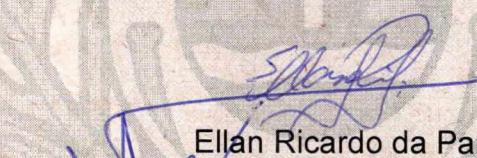
C.M. LEME
P 57/17 Rs 19
mg

obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

4.] - Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe expressa previsão legal de aplicação dos recursos que se busca autorizar, apontamento claro de sua origem (artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, decorrente, especialmente, de anulação parcial), faz as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei orçamentária de 2017, além de especificar que o gasto proposto atende ao previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 10 de abril de 2017.

Pela Comissão de C.J.R.

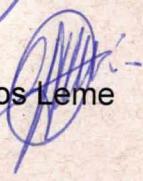

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME.

C.M. LEME	
R 57117	Rs 20
<i>m9</i>	

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vêm, mui respeitosamente, **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 45/2017**, que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências**", de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Justificativa: a pertinência deste requerimento reside na necessidade orçamentária de abrir crédito adicional especial de R\$ 2.150.000,00, para suprir a contribuição patronal da Prefeitura, durante esses noventa dias de governo, pois que no orçamento municipal de 2017 foi estimado a menor.

Leme/SP, 10 de abril de 2017.

Ademir de Minto

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

10/04/2017

PRESIDENTE

C.M. LEME	
P 5717	Rs 21
m9	

"REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 45/2017, aprovado
por unanimidade"

Em 10 de abril de 2017

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

10 / 04 / 2017

PRESIDENTE

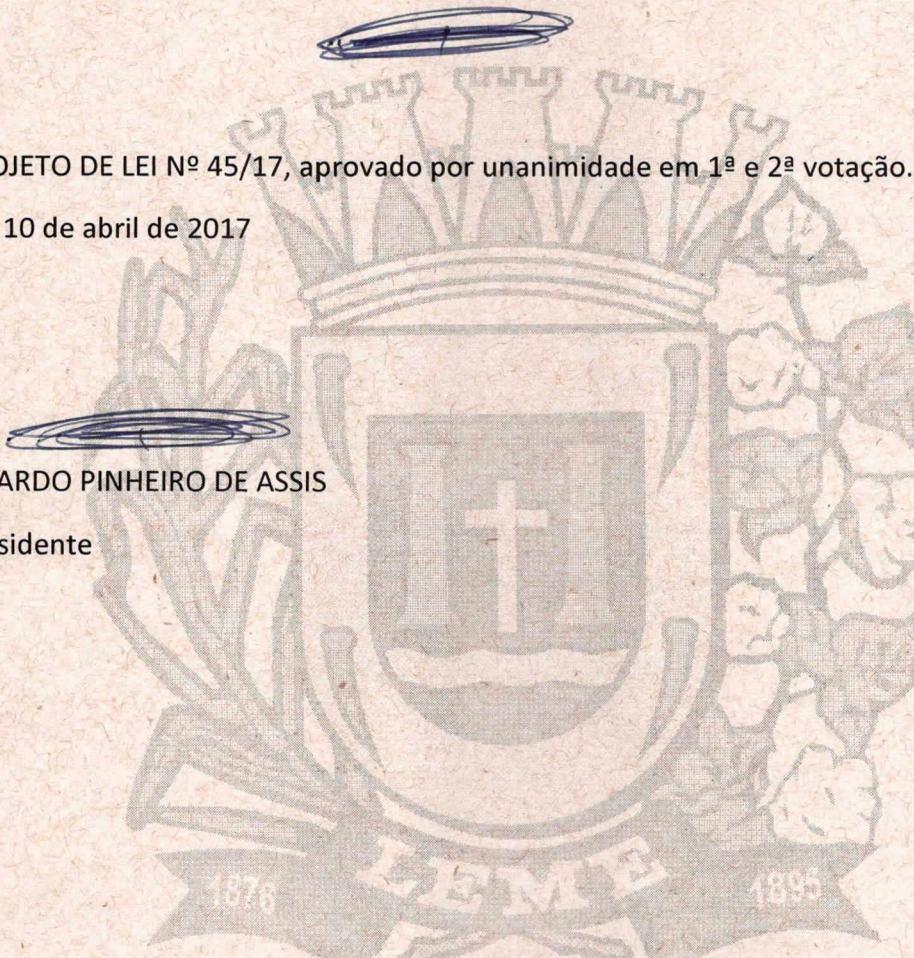
C.M. LEME	
R 57/17	Hs. 22
m9	

PROJETO DE LEI Nº 45/17, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 10 de abril de 2017

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final

PROJETO DE LEI N° 45/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 250.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	4021	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	4035	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	4078	R\$ 650.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	2032	R\$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 2.150.000,00
TOTAL					R\$ 2.150.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.91.13	88	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	292	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.91.13	425	R\$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.91.13	506	R\$ 130.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	1692	R\$ 250.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.91.13	986	R\$ 500.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.91.13	739	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.91.13	1816	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.91.13	4386	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	1902	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.91.13	1972	R\$ 60.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	2016	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.91.13	3461	R\$ 340.000,00
TOTAL					R\$ 2.150.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de abril de 2017

1895

**Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente**